

cesso;

4.8 A proposta encaminhada implica na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

## 5 DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

5.1 A seleção das propostas será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- a)** Análise dos documentos;  
**b)** Avaliação técnica do projeto;  
**c)** Análise de Mérito Cultural do Projeto.

5.2 A **análise dos documentos** será realizada por uma equipe técnica da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT, designada para este fim, formada por, pelo menos, 3 (três) membros. Serão exigidos todos os documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sendo esta uma fase eliminatória.

**5.2.1** Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não se enquadrarem na hipótese do item 3.1 deste Edital;

**5.2.2** Será arquivada a proposta da instituição que tiver pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto a qualquer órgão público.

**5.2.3** Caberá pedido de recurso da decisão da equipe de análise de documentos no prazo de 03 dias corridos da publicação no Diário Oficial do Estado, através de Sedex com AR ou protocolo no setor respectivo da Secretaria de Cultura (ou Fundação), conforme endereço citado no item 4.4.

5.3 A **avaliação técnica do projeto** será realizada por comissões compostas por representantes do Ministério da Cultura no Estado do Pará, da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT e especialistas da Sociedade Civil com reconhecida competência nas áreas de Culturas Populares, Grupos Étnico-Culturais, Patrimônio Material, Patrimônio Imaterial, Audiovisual e Radiodifusão, Culturas Digitais, Gestão e Formação Cultural, Pensamento e Memória, Expressões Artísticas, e Ações Transversais;

5.4 Cada comissão de avaliação técnica especializada contará com, no mínimo, 03 membros, sendo pelo menos um deles representante do Governo do Estado e 01 do Ministério da Cultura. O número total de membros dependerá do número de projetos inscritos em cada segmento, a critério da Secretaria de Cultura.

5.5 Os projetos serão distribuídos entre os membros das comissões para avaliação individual. Cada projeto receberá um parecer técnico a ser apreciado coletivamente, numa segunda etapa, pela mesma comissão;

5.6 A comissão de avaliação técnica emitirá parecer de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

**5.6.1** Atendimento às diretrizes do Programa Mais Cultura (**pontuação máxima de 28**):

- a)** Contribui para o acesso à produção de bens culturais;  
**b)** Promove a auto-estima, o sentimento de pertencimento e a cidadania;  
**c)** Dinamiza os espaços culturais dos municípios;  
**d)** Gera oportunidades de emprego e renda.

Distribuição dos pontos a considerar a seguinte legenda:

**A** para Ausente **P** para Pouco **S** para Suficiente **M** para Muito

A	P	S	M
0,0	2,3	4,7	7,0

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **d**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

**5.6.2** Atendimento às prioridades de Territorialização do Programa Mais Cultura, conforme Tabela I (**pontuação máxima de 24**):

- a)** Território de cidadania (Fonte: Ministério da Cultura);  
**b)** Território de vulnerabilidade social (educação e violência) (Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira -INEP/Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI);  
**c)** Território de indígenas, quilombolas ou artesanais;  
**d)** Programa Pará Terra de Direitos (Fonte: Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), Secretaria de Estado de Integração Regional (SEIR);  
**e)** Sítio Urbano (patrimônio histórico, cultural e ambiental) (Fonte: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN/ Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Diretoria de Patrimônio da SECULT).

Distribuição dos pontos:

SIM	NÃO
4,8	0,0

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **e**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

**5.6.3** Impactos artístico-culturais, econômicos e/ou sociais (**pontuação máxima de 18,6**)

- a)** Desenvolve processos criativos continuados;  
**b)** Desenvolve ações de formação cultural;  
**c)** Promove ações da cultura digital em software livre;  
**d)** Desenvolve ações de documentação e registro nas comunidades em que atuam;  
**e)** Propõe integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas;

**f)** Propõe integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.

Distribuição dos pontos a considerar a seguinte legenda:

**A** para Ausente **P** para Pouco **S** para Suficiente **M** para Muito

A	P	S	M
0,0	1,0	2,1	3,1

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **f**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

**5.6.4** Abrangência da proposta considerando público alvo participante (**pontuação máxima de 16,1**):

- a)** Estudantes da rede pública de ensino;  
**b)** Crianças em situação de vulnerabilidade social;  
**c)** Adolescentes e jovens adultos em situação de vulnerabilidade social;  
**d)** Idosos em situação de vulnerabilidade social;  
**e)** Populações de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços e bens públicos de cultura, tanto nos grandes centros urbanos, como nos pequenos municípios, e em comunidades rurais;  
**f)** Portadores de necessidades especiais;  
**g)** Outros grupos minoritários.

Distribuição dos pontos:

SIM	NÃO
2,3	0,0

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **g**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

**5.6.5** Avaliação do proponente (**pontuação máxima de 8,5 pontos**):

- a)** Adequação da experiência da instituição ao objeto da proposta;  
**b)** Realização comprovada de projetos relevantes para a área cultural;  
**c)** Capacidade de agregar parcerias;  
**d)** Desenvolve gestão compartilhada;  
**e)** Apresenta estratégias de sustentabilidade.

Distribuição dos pontos a considerar a seguinte legenda:

**A** para Ausente **P** para Pouco **S** para Suficiente **M** para Muito

A	P	S	M
0,0	0,6	1,1	1,7

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **e**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

**5.6.6** Adequação do orçamento e viabilidade do Plano de Trabalho (**pontuação máxima de 4,8**):

- a)** Coerência entre as ações do projeto e os custos apresentados;  
**b)** Viabilidade do projeto no prazo proposto;  
**c)** Razoabilidade dos itens de despesas e seus custos.

Distribuição dos pontos:

SIM	NÃO
1,6	0,0

\* Os valores devem ser aplicados a cada subitem (de **a** a **c**) totalizando ao final a pontuação máxima exigida.

5.7 A somatória dos pontos seguirá ponderação de acordo com as tabelas acima expostas, e a pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

5.8 Serão classificados para a terceira etapa, análise de mérito, os projetos que alcançarem uma pontuação mínima de 50 pontos.

5.9 A relação das propostas selecionadas pela Comissão Avaliadora será divulgada no endereço eletrônico **www.secult.pa.gov.br** e publicado em impressão no Diário Oficial do Estado.

5.10 É vedada à Instituição e/ou Órgão que tiver sua proposta selecionada qualquer alteração no plano de trabalho após a publicação no Diário Oficial, devendo esta, consultar a Secretaria de Estado de Cultura / Diretoria de Cultura / Diretoria dos Pontos de Cultura -Pará, a fim de que esta analise o caso e emita parecer.

**5.10.1** Na avaliação da Comissão de Mérito será observado o que segue:

- a)** Classificação dos projetos conforme pontuação atribuída pela avaliação técnica, sendo priorizados aqueles melhor pontuados (de acordo com as tabelas dos subitens do item 5.6);  
**b)** Diversidade dos projetos por território;  
**c)** Aplicação de critérios de desempate previstos no item 5.14.

5.11 A **análise de mérito** será realizada por uma comissão tripartite composta por dois representantes do Ministério da Cultura, dois do Governo do Estado do Pará e dois de instituições da sociedade civil atuantes no setor sócio-cultural ou membros da classe artística de notória especialização, com seus respectivos suplentes.

**5.11.1** Caberá ao Secretário de Estado de Cultura do Pará a coordenação dos trabalhos da Comissão e o voto de qualidade.

**5.11.2** A composição da comissão de mérito será publicada em portaria no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.12 Os projetos serão avaliados e selecionados coletivamente pela Comissão de Análise de Mérito, com base nos pareceres emitidos pelas comissões de avaliação técnica, considerando os aspectos do mérito da proposta e a distribuição dos projetos por Região de Integração.

5.13 Serão considerados critérios de desempate para projetos que alcancem uma mesma pontuação dentro da mesma Região de Integração:

- a)** Projetos que atendam aos municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano;  
**b)** Projetos que contemplem os Territórios de Cidadania do Estado do Pará que não possuem Pontos de Cultura;  
**c)** Projetos que contemplem os municípios do Programa Pará Terra de Direitos que não possuem Pontos de Cultura;  
**d)** Projetos que contemplem a diversidade de expressões e manifestações culturais.

5.14 A distribuição por Região de Integração considerou a ponderação de número de habitantes e número de municípios, conforme o quadro abaixo, auferindo a seguinte proporção:

Quantidade	Regiões de Integração	Pontos de Cultura (por região)
01	Araguaia	3
02	Baixo Amazonas	5
03	Carajás	4
04	Guamá	5
05	Lago de Tucuruí	3
06	Marajó	3
07	Metropolitana	17
08	Rio Caetés	4
09	Rio Capim	5
10	Tapajós	2
11	Tocantins	6
12	Xingu	3

**Total de Pontos de Cultura no Pará 60**

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado, por Região de Integração, de acordo com a seguinte ordem:

- a)** Selecionados – aprovados pela Comissão de Mérito;  
**b)** Classificados – pontuação entre 50 e 100 pontos;  
**c)** Desclassificados – pontuação entre 0 a 49 pontos.  
**6.2** Caberá recurso das decisões das Comissões de Seleção e Julgamento até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, através de Sedex com AR, ou protocolo no setor respectivo do prédio da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA, conforme endereço citado no item 4.4.

6.3 O resultado final da seleção deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e no site da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA [www.secult.pa.gov.br](http://www.secult.pa.gov.br)

## 7 DO CONVENIAMENTO

7.1 A Secretaria de Estado de Cultura/SECULT-PA firmará convênio com as instituições selecionadas como Pontos de Cultura para o repasse de recurso, conforme descrito neste Edital.

**7.1.1** A instituição selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos seguintes documentos necessários à formalização do convênio:

- a)** Certidão de Quitação de Tributos Municipais;  
**b)** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais;  
**c)** Certidão de Quitação de Tributos Federais;  
**d)** Dívida Ativa da União;  
**e)** Certidão Negativa de Débitos INSS;  
**f)** Certidão Negativa de Débitos FGTS;  
**g)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado;  
**7.1.2** A não entrega no prazo previsto de qualquer um dos documentos mencionados no item anterior, implicará o arquivamento do projeto e a convocação da instituição com maior pontuação na mesma Região de Integração.  
**7.1.2.1** Na inexistência de projetos classificados na mesma Região de Integração, será convocada a instituição que obteve a maior pontuação independentemente da Região de Integração.  
**7.2** A inadimplência registrada no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) impede a celebração do convênio pelo proponente;  
**7.3** O repasse dos recursos às instituições que tiverem seus projetos selecionados será de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em três anos. A verba será depositada em conta bancária aberta especificamente para o projeto.  
**7.4** O valor anual a ser transferido será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), disponibilizados da seguinte forma:

- a)** 2008-2009: R\$ 25.000,00 em capital e R\$ 35.000,00 em custeio;  
**b)** 2009-2010: R\$ 15.000,00 em capital e R\$ 45.000,00 em custeio;  
**c)** 2010-2011: R\$ 15.000,00 em capital e R\$ 45.000,00 em custeio.

**7.4.1** As despesas de capital são aquelas que aumentam o va-